



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

CNPJ: 18.128.256/0001-44

Tel.: (32) 3577-1173 / 3577-1241 - Fax: 3577-1309

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Cep 36510-000 - Rodeiro - MG

LEI N° 881/2007

Autoriza o Município a Celebrar Concessão de Uso de Imóveis Pertencentes à Municipalidade

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rodeiro autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel com o casal em união estável **Deyvis da Silva Dias**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF nº 091.207.756-52, e **Jussara Helena da Silva Freitas**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do CPF nº 074.485.016-90, de um lote de propriedade da municipalidade, localizado à Rua Projetada, Bairro São José, neste município, com área total de 200.00m² (duzentos metros quadrados) sendo 10m (dez metros) de frente para a dita rua, 20m (vinte metros) com terreno de propriedade da municipalidade, 20m (vinte metros) com lote 2 de propriedade da municipalidade e 10m (dez metros) de fundos com terreno da municipalidade destinado à passagem de rede esgoto.

Art. 2º Fica o Município de Rodeiro autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso de Imóvel com o casal em união estável **Clérison Luiz de Oliveira**, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do CPF nº 055.839.586-42, e **Eliana de Oliveira Leite**, brasileira, solteira, desempregada, portadora do CPF nº 090.458.466-67, de um lote de terreno de propriedade da municipalidade, localizado à Rua João Victorio, Bairro Industrial, neste município, com área total de 117.59m² (cento e dezessete virgula cinqüenta e nove metros quadrados), sendo 1.70m de frente para a dita rua, 10m (dez metros) em esquina com a Rua Frederico Rufato, 8.70m (oito virgula setenta metros) por um lado com a Rua Frederico Rufato, 14.00m (quatorze metros) com terreno de propriedade da municipalidade, e 10m (dez metros) de fundos com terreno de propriedade da municipalidade.

Art. 3º O Município celebrará com as beneficiárias contrato de Concessão de Uso de Imóvel, por um período de 30 (trinta) ano.

Art. 4º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei, pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 30 de agosto de 2007.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal